



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.406ª sessão da 3ª Câmara realizada em 3 de março de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes

Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes

Procurador do Estado: José Franklin Toledo de Lima Filho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004413080-48 - Autuado: C.R. DEALER DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160052-87 (C.R. DEALER DO BRASIL LTDA - Procurador: KEVIN GIRATO HENRIQUE/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.
ACÓRDÃO: 25.481/26/3ª.

- PTA nº. 01.004487826-16 - Autuado: MATE COURO SA - Impugnação nº(s): 40.010160165-81 (MATE COURO SA - Procurador: CLAUDIA HORTA DE QUEIROZ) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecurável do órgão julgador administrativo. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Cláudia Horta de Queiroz e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.
ACÓRDÃO: 25.480/26/3ª.

- PTA nº. 01.004658488-32 - Autuado: IZABEL CRISTINA PEREIRA ALVARENGA 56309490630 - Impugnação nº(s): 40.010160480-16 (IZABEL CRISTINA PEREIRA ALVARENGA 56309490630 - Procurador: JOSE DELZIMAR RIBEIRO) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.482/26/3ª.

- PTA nº. 01.004558284-72 - Autuado: BARATAO BURGUER LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160363-95 (BARATAO BURGUER LTDA - Procurador: MAXWELL LADIR VIEIRA) e 40.010160402-52 (GEOVANNA APARECIDA MARTINS NOVAES - Procurador: MAXWELL LADIR VIEIRA) - Relatora Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. O Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen apresentará voto em separado, nos termos do art. 85 do Regimento Interno do CCMG.
ACÓRDÃO: 25.483/26/3ª.

- PTA nº. 01.004423468-90 - Autuado: JLX MINERACAO S/A - Impugnação nº(s): 40.010159991-06 (JLX MINERACAO S/A - Procurador: Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo/Outro(s)) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de adiamento do julgamento e, em deferir o requerimento no tocante à sustentação oral na sessão do dia 04/03/26. E, ainda, conceder o prazo de 24 horas para que o Autuado regularize a procuração nos moldes do SIARE.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG